



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2024**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com **MAURICIO LICHTENECKER - ME FILIAL** com sede na Rua General João Antônio 1306 na cidade de São Vicente do Sul/RS CEP: 97.420-000 representada neste ato por seu representante legal, Sr. Maurício Lichtenecker portador da célula de identidade RG nº. 1080827429 e CPF nº. 02201934010., o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo **A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M<sup>3</sup> E/OU CAMINHÃO PRANCHA 17t, POR KM RODADO (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E/OU DE MAQUINÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2023, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos:

Item	Qt.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	3500	KM	Locação de Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m3, ano de fabricação mínimo 2003, em bom estado de conservação, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços de encascalhamento em vias urbanas e rurais do município de São Vicente do Sul/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em pedreiras localizadas dentro do Município de São Vicente do Sul	6,50	R\$ 22.750,00
2	3000	KM	Prestação de serviços de Caminhão Prancha, em bom estado de conservação, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos, para transporte de máquinas pesadas do município de São Vicente do Sul, no território Municipal e Estadual. Com capacidade da carroceria para no mínimo 17 toneladas	9,50	R\$ 28.500,00
<b>Total Contratado R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).</b>					

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

2.1. A Contratada deverá atender ao chamado e colocar os equipamentos a disposição, no local indicado na Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho de despesa/ordem de início de cada serviço, este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa por escrito, endereçada ao fiscal do contrato.

2.2. A entrega provisória deverá ser feita após a conferência dos serviços realizados, pelo fiscal designado para tal.



2.3. A entrega definitiva será efetivada, após a emissão da nota fiscal, com a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo de referência.

2.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa CONTRATADA ou encaminhadas para o e-mail informado na sua proposta de preços no certame licitatório, para então iniciar a contagem dos prazos indicados no item 2.1 deste contrato.

2.5. As despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, manutenção, deslocamento de maquinários até o local da prestação de serviços e retorno, seguros e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto licitado, será por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Contratante.

2.6. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que irá utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo de referência.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.1.1. Toda a despesa oriunda da prestação de serviços contratada, inclusive o deslocamento dos maquinários até o local de início e o seu respectivo retorno, serão por conta da empresa contratada, não sendo considerado o tempo de deslocamento até o local e seu retorno, ou seja, o cálculo dos kms efetivamente realizados serão contados para pagamento apenas quando os maquinários estiverem carregados.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 089/2023, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

<b>Projeto/Despesa:</b> 2117 Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais - Fundo Municipal de Estradas
--

3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
---

<b>Projeto/Despesa</b> 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
---

3390.3.14.00.00.00LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
---

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº



009/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 086/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**5.2.** Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

**5.3.** O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88°.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24/05/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.